



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2026/2383;

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS EM VIDRO TEMPERADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI** torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas turísticas em vidro temperado, destinadas ao projeto "Passadas – A Arquitetura do Olhar", a serem instaladas no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO. CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	36	R\$ 789,94	R\$ 28.437,84
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.437,84					

1.2. A contratação abrange o fornecimento de 36 (trinta e seis) placas turísticas, confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, dimensões aproximadas de 60 cm de largura por 80 cm de altura, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro e fixação por meio de distanciadores metálicos em aço inoxidável ou material equivalente, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e memorial descritivo.

1.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a conferência das medidas existentes, confecção das placas, impressão UV no verso do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vidro, fornecimento de distanciadores metálicos e demais acessórios, remoção das placas antigas, transporte, instalação completa, acabamento final, limpeza do local após execução e entrega das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.

1.4. A execução ocorrerá em parcela única, abrangendo fornecimento e instalação integral do objeto contratado, não se tratando de serviço contínuo ou por demanda.

1.5. A empresa contratada deverá observar a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

1.6. A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.7. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à resistência, segurança e instalação de vidro temperado e sistemas de fixação utilizados em áreas públicas.

1.8. A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

1.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

1.10. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

1.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física do objeto ofertado, para fins de análise e validação técnica pela Administração Municipal, como condição para homologação do processo licitatório.

1.12. A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.13. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

1.14. Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

1.15. A contratada será integralmente responsável pela mobilização de mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, fixadores, ferramentas, sinalização de segurança e demais itens indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.16. Durante a execução, deverão ser observadas todas as condições de segurança necessárias para atuação em área pública e turística, incluindo proteção de pedestres, preservação das estruturas existentes e organização dos locais de trabalho.

1.17. As placas atualmente instaladas deverão ser removidas com os devidos cuidados técnicos, evitando danos às superfícies existentes, sendo obrigatória a entrega integral das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 23 de junho de 2026;
2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 13 de julho de 2026, às 08h29min;
2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de julho de 2026, às 08hrs30min;
2.4. A disputa terá início no dia 13 de julho de 2026, às 09hrs;
2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;
2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.
2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

legislação que disciplina a matéria;

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item 4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a (90) noventa dias da data da apresentação do documento.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso.**

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso.**

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

11.1. Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso, e a Agente de Contratação se manifestará via chat do sistema eletrônico solicitando o envio de uma amostra de todos os itens da licitação, para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

11.1.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar as amostras, apenas após a solicitação do Agente de Contratação;

15.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra (protótipo). A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva, impressão na peça ou outra forma de identificação, com os seguintes dados: **razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, a marca ou fabricante do material.**

15.2.1. A empresa licitante deverá encaminhar a amostra (protótipo) acompanhada de prospecto técnico contendo marca, referência do fabricante, medidas e prazo de garantia, para fins de avaliação e aprovação definitiva, conforme detalhado no Termo de Referência.

15.2.2. A amostra deverá contemplar, no mínimo:

- a)** Vidro temperado com espessura mínima de 6 mm;
- b)** Acabamento polido nas bordas;
- c)** Impressão UV no verso do vidro;
- d)** Sistema de fixação compatível com o especificado no edital;
- e)** Padrão de acabamento compatível com o objeto licitado

15.3. A embalagem deve ser apresentada em sua forma original e idêntica a que será entregue em definitivo.

15.4. As amostras apresentadas poderão permanecer retidas pela Administração Municipal até conclusão do processo licitatório, para fins de conferência e comparação com os materiais efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

15.5. **A amostra poderá ser parcialmente confeccionada, desde que permita análise técnica dos materiais, impressão, acabamento e sistema de fixação.**

15.6. A análise técnica da amostra será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo contar com apoio técnico de servidores designados pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.7. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, Garibaldi/RS, CEP: 95720-000, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração.

11.7.1. Os horários para entrega são: 08h às 11h30min / 13h30min às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

11.7.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.9. A amostra será avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que emitirá parecer técnico quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência. O não atendimento a essa exigência implicará desclassificação do licitante.

11.9.1. A Administração Municipal realizará análise técnica da amostra apresentada, verificando aspectos relacionados à qualidade do material, acabamento, resistência, padrão de impressão, qualidade visual, compatibilidade com as especificações técnicas, sistema de fixação e adequação estética ao projeto turístico cultural do Município

11.10. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência, qualidade e acabamento das peças. A não apresentação ou reprovação técnica da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

11.10.1. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta.

11.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.

11.10.3. A não apresentação ou reprovação técnica da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

11.11. Serão rejeitadas as amostras que:

11.11.1. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

11.11.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

11.11.3. Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação.

11.12. A Administração poderá realizar testes práticos e/ou análises técnicas para verificação da conformidade dos materiais, sem custos adicionais. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar manuais, catálogos técnicos ou instruções de uso em português, de forma impressa ou digital, como condição para aprovação do item.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.15. As amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame. Decorrido esse prazo, a Administração poderá proceder com o descarte dos materiais, sem qualquer tipo de ônus ou responsabilidade de ressarcimento.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

12.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

12.9.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **13.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

13.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

13.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 15.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

15.11. O fiscal da prestação dos serviços será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003 e terá como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadiplência, garantindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

15.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

16.1. O prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

16.2. A empresa contratada deverá observar a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

16.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

16.4. A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

16.5. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

16.6. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

16.7. A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

16.8. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

16.9. Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

16.10. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0092.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (813)
3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (81309)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório;

b) Realizar a confecção, fornecimento, transporte, remoção das placas existentes, instalação, fixação e acabamento final das placas turísticas, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Conferir previamente as medidas das placas existentes e as condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e correta execução do objeto;

d) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal;

e) Garantir que as placas apresentem adequado acabamento visual, alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e qualidade de impressão;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;

g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços contratados;

h) Fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários durante toda a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados às estruturas existentes, bens públicos, terceiros ou servidores durante a execução dos serviços, realizando imediatamente os reparos necessários sem custos adicionais à Administração Municipal;

j) Adotar todas as medidas necessárias para garantir segurança, organização e limpeza dos locais de execução, especialmente em razão da realização dos serviços em área pública e turística com circulação de pedestres;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

k) Realizar a remoção das placas atualmente instaladas com os devidos cuidados técnicos, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal;

l) Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer materiais, instalações ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas de acabamento;

m) Garantir os materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;

o) Cumprir os prazos estabelecidos para execução integral do objeto, conforme cronograma e ordem de início emitidos pela Administração Municipal;

p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

18.2. DO MUNICÍPIO:

a) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, qualidade da instalação, cumprimento das especificações técnicas e demais condições previstas na contratação;

c) Fornecer à contratada todas as informações, documentos, arquivos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo memorial descritivo, artes gráficas, locais de instalação e demais definições técnicas relacionadas ao projeto;

d) Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições operacionais e orientações da Administração Municipal;

e) Informar previamente os pontos de instalação das placas e eventuais particularidades técnicas existentes nos locais contemplados pelo projeto;

f) Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de execução durante os horários previamente ajustados entre as partes;

g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando necessário;

h) Receber provisoriamente os serviços executados para fins de conferência das especificações técnicas, qualidade dos materiais, instalação e acabamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto após verificação do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

j) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato, após recebimento definitivo e atesto da execução pelo fiscal do contrato;

k) Atuar com celeridade na análise, conferência e atesto dos serviços executados, visando adequada execução contratual e cumprimento dos prazos administrativos;

l) Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para organização do acesso aos locais de instalação, especialmente em razão da execução dos serviços em área pública e turística do Município.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 19.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

19.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 19.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

20.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

20.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 22 de junho de 2026.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data de abertura: 13 DE JULHO DE 2026 Horário: 08 horas e 30 minutos

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas turísticas em vidro temperado, destinadas ao projeto “Passadas – A Arquitetura do Olhar”, a serem instaladas no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO. CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	36		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.2. A contratação abrange o fornecimento de 36 (trinta e seis) placas turísticas, confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, dimensões aproximadas de 60 cm de largura por 80 cm de altura, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro e fixação por meio de distanciadores metálicos em aço inoxidável ou material equivalente, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e memorial descritivo.

1.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a conferência das medidas existentes, confecção das placas, impressão UV no verso do vidro, fornecimento de distanciadores metálicos e demais acessórios, remoção das placas antigas, transporte, instalação completa, acabamento final, limpeza do local após execução e entrega das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.

1.4. A execução ocorrerá em parcela única, abrangendo fornecimento e instalação integral do objeto contratado, não se tratando de serviço contínuo ou por demanda.

1.5. A empresa contratada deverá observar a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

1.6. A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.7. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à resistência, segurança e instalação de vidro temperado e sistemas de fixação utilizados em áreas públicas.

1.8. A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

1.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

1.10. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

1.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física do objeto ofertado, para fins de análise e validação técnica pela Administração Municipal, como condição para homologação do processo licitatório.

1.12. A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.13. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

1.14. Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

1.15. A contratada será integralmente responsável pela mobilização de mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, fixadores, ferramentas, sinalização de segurança e demais itens indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.16. Durante a execução, deverão ser observadas todas as condições de segurança necessárias para atuação em área pública e turística, incluindo proteção de pedestres, preservação das estruturas existentes e organização dos locais de trabalho.

1.17. As placas atualmente instaladas deverão ser removidas com os devidos cuidados técnicos, evitando danos às superfícies existentes, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, RS, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 073/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas turísticas em vidro temperado, destinadas ao projeto "Passadas - A Arquitetura do Olhar", a serem instaladas no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 073/2026.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD. ATÉ
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO. CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	36

1.2. A contratação abrange o fornecimento de 36 (trinta e seis) placas turísticas, confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, dimensões aproximadas de 60 cm de largura por 80 cm de altura, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro e fixação por meio de distanciadores metálicos em aço inoxidável ou material equivalente, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e memorial descritivo.

1.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a conferência das medidas existentes, confecção das placas, impressão UV no verso do vidro, fornecimento de distanciadores metálicos e demais acessórios, remoção das placas antigas, transporte, instalação completa, acabamento final, limpeza do local após execução e entrega das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.

1.4. A execução ocorrerá em parcela única, abrangendo fornecimento e instalação integral do objeto contratado, não se tratando de serviço contínuo ou por demanda.

1.5. A empresa contratada deverá observar a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

1.6. A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.7. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à resistência, segurança e instalação de vidro temperado e sistemas de fixação utilizados em áreas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.8. A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

1.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

1.10. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

1.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física do objeto ofertado, para fins de análise e validação técnica pela Administração Municipal, como condição para homologação do processo licitatório.

1.12. A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.13. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

1.14. Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

1.15. A contratada será integralmente responsável pela mobilização de mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, fixadores, ferramentas, sinalização de segurança e demais itens indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.16. Durante a execução, deverão ser observadas todas as condições de segurança necessárias para atuação em área pública e turística, incluindo proteção de pedestres, preservação das estruturas existentes e organização dos locais de trabalho.

1.17. As placas atualmente instaladas deverão ser removidas com os devidos cuidados técnicos, evitando danos às superfícies existentes, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO. CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	36		
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$

2.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0092.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (813)
3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (81309)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. O fiscal da prestação dos serviços será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003 e terá como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.2. A empresa contratada deverá observar a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

4.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.4. A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

4.5. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

4.6. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

4.7. A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.8. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

4.9. Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

4.10. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.11. O objeto da presente licitação será recebido:

4.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.11.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.12. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.14. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.14.1. não produzir os resultados acordados,

4.14.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.14.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório;

b) Realizar a confecção, fornecimento, transporte, remoção das placas existentes, instalação, fixação e acabamento final das placas turísticas, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Conferir previamente as medidas das placas existentes e as condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e correta execução do objeto;

d) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal;

e) Garantir que as placas apresentem adequado acabamento visual, alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e qualidade de impressão;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;

g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços contratados;

h) Fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários durante toda a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados às estruturas existentes, bens públicos, terceiros ou servidores durante a execução dos serviços, realizando imediatamente os reparos necessários sem custos adicionais à Administração Municipal;

j) Adotar todas as medidas necessárias para garantir segurança, organização e limpeza dos locais de execução, especialmente em razão da realização dos serviços em área pública e turística com circulação de pedestres;

k) Realizar a remoção das placas atualmente instaladas com os devidos cuidados técnicos, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal;

l) Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer materiais, instalações ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas de acabamento;

m) Garantir os materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;

o) Cumprir os prazos estabelecidos para execução integral do objeto, conforme cronograma e ordem de início emitidos pela Administração Municipal;

p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, qualidade da instalação, cumprimento das especificações técnicas e demais condições previstas na contratação;

c) Fornecer à contratada todas as informações, documentos, arquivos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo memorial descritivo, artes gráficas, locais de instalação e demais definições técnicas relacionadas ao projeto;

d) Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições operacionais e orientações da Administração Municipal;

e) Informar previamente os pontos de instalação das placas e eventuais particularidades técnicas existentes nos locais contemplados pelo projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- f) Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de execução durante os horários previamente ajustados entre as partes;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando necessário;
- h) Receber provisoriamente os serviços executados para fins de conferência das especificações técnicas, qualidade dos materiais, instalação e acabamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto após verificação do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- j) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato, após recebimento definitivo e atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- k) Atuar com celeridade na análise, conferência e atesto dos serviços executados, visando adequada execução contratual e cumprimento dos prazos administrativos;
- l) Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para organização do acesso aos locais de instalação, especialmente em razão da execução dos serviços em área pública e turística do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O fiscal da prestação dos serviços será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003.
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:
 - 7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
 - 7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
 - 7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.
 - 7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.
 - 7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.
 - 7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 8.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.10.2.** Pagamento da multa;
- 8.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Contratada

Sérgio Chesini

CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do
Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS EM VIDRO TEMPERADO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas turísticas em vidro temperado, destinadas ao projeto “Passadas – A Arquitetura do Olhar”, a serem instaladas no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS.

O objeto contempla a execução completa dos serviços necessários à substituição das placas atualmente existentes, incluindo a confecção das novas placas, impressão, fornecimento de materiais e acessórios, remoção das placas antigas, transporte, instalação, fixação, acabamento e demais procedimentos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A contratação abrange o fornecimento de 36 (trinta e seis) placas turísticas, confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, dimensões aproximadas de 60 cm de largura por 80 cm de altura, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro e fixação por meio de distanciadores metálicos em aço inoxidável ou material equivalente, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

As placas serão utilizadas para identificação, informação e valorização dos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico de Garibaldi, contribuindo para a qualificação da comunicação visual urbana, melhoria da experiência dos visitantes e fortalecimento das ações de preservação, divulgação e valorização do patrimônio histórico-cultural do Município.

A execução do objeto beneficiará diretamente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os munícipes, visitantes, turistas, empreendedores locais e demais usuários dos espaços públicos do Centro Histórico, promovendo maior organização, padronização visual e valorização estética dos locais contemplados pelo projeto.

A contratação possui natureza de serviço comum com fornecimento de material, uma vez que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, memorial descritivo e demais documentos técnicos que instruem o processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem origem na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de substituição e padronização das placas turísticas atualmente instaladas no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, vinculadas ao projeto “Passadas – A Arquitetura do Olhar”.

A demanda decorre do desgaste natural das estruturas existentes, ocasionado pela exposição contínua às condições climáticas e ao tempo de utilização, comprometendo aspectos relacionados à legibilidade das informações, conservação dos materiais, padronização visual, segurança, acabamento estético e valorização dos espaços públicos contemplados pelo projeto turístico cultural do Município.

A contratação possui respaldo técnico no memorial descritivo elaborado pela Administração Municipal, bem como nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os quais identificaram a necessidade de substituição das placas existentes e definiram as especificações técnicas adequadas para execução do objeto pretendido.

A solução proposta contempla a confecção, fornecimento e instalação de novas placas em vidro temperado, material que apresenta maior durabilidade, resistência, qualidade estética e melhor adequação às condições de exposição permanente em área pública, garantindo maior vida útil ao investimento realizado pela Administração Municipal.

A ausência da contratação comprometerá diretamente a qualidade da comunicação visual turística do Centro Histórico, prejudicando a identificação dos pontos históricos e culturais, impactando negativamente a experiência dos visitantes e dificultando as ações de valorização patrimonial e promoção turística desenvolvidas pelo Município de Garibaldi.

Além disso, a permanência das placas deterioradas poderá ocasionar agravamento das condições estruturais e estéticas dos materiais atualmente instalados, prejudicando a imagem institucional do Município e reduzindo a efetividade das políticas públicas voltadas ao incentivo do turismo cultural e histórico.



A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação também está alinhada às ações e políticas públicas municipais de incentivo ao turismo, preservação da memória histórica, valorização cultural e qualificação dos espaços públicos turísticos, contribuindo diretamente para o fortalecimento do Centro Histórico de Garibaldi como importante atrativo turístico e cultural da Serra Gaúcha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas turísticas em vidro temperado destinadas ao projeto “Passadas – A Arquitetura do Olhar”, no Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS.

Ao final da contratação, deverão ser entregues e instaladas 36 (trinta e seis) placas turísticas novas, devidamente confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo acabamento, impressão, fixação, alinhamento e instalação completa nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A solução compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo:

- Conferência das medidas existentes;
- Confecção das placas;
- Impressão UV no verso do vidro;
- Fornecimento de distanciadores metálicos e demais acessórios;
- Remoção das placas antigas;
- Transporte;
- Instalação completa;
- Acabamento final;
- Limpeza do local após execução;
- Entrega das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.



A execução ocorrerá em parcela única, abrangendo fornecimento e instalação integral do objeto contratado, não se tratando de serviço contínuo ou por demanda.

A solução exige integração com a infraestrutura já existente nos pontos turísticos contemplados pelo projeto, especialmente quanto aos locais de fixação atualmente utilizados pelas placas instaladas no Centro Histórico, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estruturais, posicionamento, alinhamento e padronização visual definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá observar aspectos logísticos e operacionais relacionados à execução dos serviços em área pública e turística, incluindo cuidados com circulação de pedestres, preservação das estruturas existentes, organização dos locais de instalação e adoção de medidas necessárias para garantir segurança, limpeza e adequada execução dos serviços durante todo o período contratual.

As placas deverão ser confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro e sistema de fixação por distanciadores metálicos em aço inoxidável ou equivalente técnico, conforme memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A solução adotada mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a durabilidade, resistência, qualidade estética, facilidade de manutenção e padronização proporcionadas pelo material especificado, bem como a necessidade de valorização do patrimônio histórico-cultural e qualificação da comunicação visual turística do Município de Garibaldi.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

As placas deverão ser confeccionadas em vidro temperado transparente, com espessura mínima de 6 mm, acabamento polido nas bordas, cantos levemente arredondados ou boleados, impressão UV no verso do vidro, sistema de fixação por distanciadores metálicos em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente e



instalação completa, incluindo remoção das placas existentes, transporte, mão de obra, acessórios e acabamento final.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à resistência, segurança e instalação de vidro temperado e sistemas de fixação utilizados em áreas públicas.

A contratada deverá garantir a adequada instalação das placas, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com os locais definidos pela Administração Municipal.

As placas atualmente instaladas e removidas durante a execução dos serviços deverão ser entregues integralmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal, não sendo permitido o descarte, reaproveitamento ou inutilização sem autorização expressa da contratante.

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação, instalação, fixação, desprendimento, acabamento e demais problemas relacionados à execução do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, observando as condições operacionais e logísticas necessárias para atuação em área pública e turística, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança dos serviços executados, equipamentos utilizados e preservação das estruturas existentes durante toda a execução contratual.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, equivalente à execução de, no mínimo, 18 (dezoito) placas ou estrutura compatível em natureza, complexidade e características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.



Os atestados não precisam necessariamente se referir ao mesmo contrato ou objeto idêntico, sendo admitidos serviços similares relacionados à confecção, fornecimento ou instalação de placas, estruturas em vidro temperado ou soluções equivalentes compatíveis com as características técnicas do objeto licitado.

Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão possuir data anterior à publicação do edital, assim como os demais documentos exigidos para habilitação, não sendo admitidos documentos produzidos posteriormente com finalidade exclusiva de atendimento ao processo licitatório.

A exigência de qualificação técnica possui vínculo direto com o objeto da contratação, considerando que os serviços envolvem fabricação, impressão, transporte e instalação de estruturas em vidro temperado em área pública e turística, exigindo experiência prévia mínima da empresa executora para garantir segurança, qualidade estética, correta instalação, padronização visual e adequada execução contratual.

A comprovação da experiência técnica mostra-se necessária para reduzir riscos de execução inadequada, incompatibilidade dos materiais, falhas de instalação, danos às estruturas existentes e prejuízos à Administração Pública, assegurando que a empresa contratada possua capacidade operacional compatível com a complexidade e características do objeto licitado.

5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física do objeto ofertado, para fins de análise e validação técnica pela Administração Municipal, como condição para homologação do processo licitatório.

A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Administração, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A amostra deverá contemplar, no mínimo:

- Vidro temperado com espessura mínima de 6 mm;
- Acabamento polido nas bordas;
- Impressão UV no verso do vidro;
- Sistema de fixação compatível com o especificado no edital;
- Padrão de acabamento compatível com o objeto licitado.



A Administração Municipal realizará análise técnica da amostra apresentada, verificando aspectos relacionados à:

- Qualidade do material;
- Acabamento;
- Resistência;
- Padrão de impressão;
- Qualidade visual;
- Compatibilidade com as especificações técnicas;
- Sistema de fixação;
- Adequação estética ao projeto turístico cultural do Município.

A exigência de apresentação de amostra possui vínculo direto com o objeto da contratação, considerando que se trata de material destinado à instalação permanente em área pública e turística de relevante valor histórico e cultural, sendo necessária a verificação prévia da qualidade, acabamento e compatibilidade estética das placas a serem instaladas.

A análise prévia da amostra mostra-se necessária para reduzir riscos de fornecimento de materiais incompatíveis, baixa qualidade de impressão, acabamento inadequado, fragilidade estrutural ou desconformidade estética em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e memorial descritivo.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a reprovação técnica do material apresentado, implicará desclassificação da proposta da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

As amostras apresentadas poderão permanecer retidas pela Administração Municipal até conclusão do processo licitatório, para fins de conferência e comparação com os materiais efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

A amostra poderá ser parcialmente confeccionada, desde que permita análise técnica dos materiais, impressão, acabamento e sistema de fixação. A análise técnica da amostra será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo contar com apoio técnico de servidores designados pela Administração Municipal.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação integral das placas turísticas previstas neste Termo de Referência, não se tratando de contratação contínua ou por demanda.

Os serviços deverão ser executados após emissão da ordem de início pela Administração Municipal, observando o prazo máximo de até 40 (quarenta) dias para conclusão integral do objeto, incluindo fabricação, impressão, remoção das placas existentes, transporte, instalação, acabamento final e entrega definitiva dos serviços.

A execução ocorrerá nos pontos históricos e turísticos integrantes do Centro Histórico do Município de Garibaldi/RS, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas das placas existentes e das condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e pela adequada execução dos serviços.

Os serviços serão executados presencialmente, diretamente nos locais de instalação das placas, sendo necessário o deslocamento de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais estruturas necessárias para completa execução do objeto contratado.

A contratada será integralmente responsável pela mobilização de mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, fixadores, ferramentas, sinalização de segurança e demais itens indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

Durante a execução, deverão ser observadas todas as condições de segurança necessárias para atuação em área pública e turística, incluindo proteção de pedestres, preservação das estruturas existentes e organização dos locais de trabalho.

As placas atualmente instaladas deverão ser removidas com os devidos cuidados técnicos, evitando danos às superfícies existentes, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal.



A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados, alinhamento, acabamento, estabilidade das estruturas e correta execução dos serviços contratados.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após conclusão da instalação das placas;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados e atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos do processo licitatório.

Não haverá cronograma físico-financeiro específico, considerando que a execução ocorrerá em parcela única, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, edital e contrato:

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b)** Realizar a confecção, fornecimento, transporte, remoção das placas existentes, instalação, fixação e acabamento final das placas turísticas, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- c)** Conferir previamente as medidas das placas existentes e as condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica dos materiais produzidos e correta execução do objeto;
- d)** Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal;
- e)** Garantir que as placas apresentem adequado acabamento visual, alinhamento, nivelamento, estabilidade, segurança estrutural e qualidade de impressão;



- f)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;
- g)** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços contratados;
- h)** Fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários durante toda a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- i)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados às estruturas existentes, bens públicos, terceiros ou servidores durante a execução dos serviços, realizando imediatamente os reparos necessários sem custos adicionais à Administração Municipal;
- j)** Adotar todas as medidas necessárias para garantir segurança, organização e limpeza dos locais de execução, especialmente em razão da realização dos serviços em área pública e turística com circulação de pedestres;
- k)** Realizar a remoção das placas atualmente instaladas com os devidos cuidados técnicos, sendo obrigatória a entrega integral dos materiais removidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local indicado pela Administração Municipal;
- l)** Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer materiais, instalações ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas de acabamento;
- m)** Garantir os materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- n)** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;
- o)** Cumprir os prazos estabelecidos para execução integral do objeto, conforme cronograma e ordem de início emitidos pela Administração Municipal;
- p)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, edital e contrato:

- a)** Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, qualidade da instalação, cumprimento das especificações técnicas e demais condições previstas na contratação;
- c)** Fornecer à contratada todas as informações, documentos, arquivos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo memorial descritivo, artes gráficas, locais de instalação e demais definições técnicas relacionadas ao projeto;
- d)** Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições operacionais e orientações da Administração Municipal;
- e)** Informar previamente os pontos de instalação das placas e eventuais particularidades técnicas existentes nos locais contemplados pelo projeto;
- f)** Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de execução durante os horários previamente ajustados entre as partes;
- g)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando necessário;
- h)** Receber provisoriamente os serviços executados para fins de conferência das especificações técnicas, qualidade dos materiais, instalação e acabamento;
- i)** Realizar o recebimento definitivo do objeto após verificação do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- j)** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato, após recebimento definitivo e atesto da execução pelo fiscal do contrato;



- k) Atuar com celeridade na análise, conferência e atesto dos serviços executados, visando adequada execução contratual e cumprimento dos prazos administrativos;
- l) Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para organização do acesso aos locais de instalação, especialmente em razão da execução dos serviços em área pública e turística do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Será designado como fiscal técnico do contrato o servidor Marcelo Bettinelli Machado, Supervisor Geral, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência técnica dos materiais fornecidos, verificação das instalações realizadas e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no edital, Termo de Referência, memorial descritivo e contrato administrativo.

A fiscalização ocorrerá de forma pontual e contínua durante a execução das etapas de instalação, considerando a necessidade de verificação técnica dos serviços executados em área pública e turística do Município.

O acompanhamento contratual abrangerá:

- Conferência das medidas e especificações das placas;
- Verificação da qualidade dos materiais utilizados;
- Análise da qualidade da impressão e acabamento;
- Verificação do alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas;
- Conferência da correta remoção das placas existentes;
- Acompanhamento da instalação das novas placas;
- Conferência da entrega das placas removidas à Administração Municipal;
- Verificação da limpeza e organização dos locais após execução dos serviços.

A aferição dos serviços será realizada por unidade efetivamente instalada e aceita pela Administração Municipal, observando-se a conformidade quantitativa, técnica e estética do objeto contratado.

A contratada deverá apresentar, junto a conclusão dos serviços:

- Nota fiscal correspondente;



- Registro fotográfico das instalações executadas;
- Comprovante de entrega das placas removidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quando solicitado pela fiscalização;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal para fins de recebimento do objeto.

A Administração Municipal poderá realizar inspeção física e técnica das placas no momento da entrega e instalação, visando verificar:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade dos materiais;
- Padrão de acabamento;
- Qualidade da impressão UV;
- Estabilidade e segurança das instalações;
- Compatibilidade estética com o projeto turístico cultural do Município.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, realizado após conclusão da instalação das placas e conferência inicial dos serviços executados;
- Recebimento definitivo, realizado após verificação integral da conformidade técnica, qualidade, acabamento e atendimento das exigências previstas no processo licitatório.

O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, divergências técnicas, materiais incompatíveis ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

Persistindo irregularidades, atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções administrativas cabíveis.

Os registros relacionados à fiscalização contratual serão formalizados e arquivados no processo administrativo correspondente, incluindo notificações, registros fotográficos,



termos de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerá preferencialmente por meios formais, incluindo e-mail institucional, notificações administrativas, ofícios e demais registros documentais que assegurem rastreabilidade e formalização das informações.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após conclusão integral da confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas previstas no objeto contratado, bem como após o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, realizado após a conclusão da instalação das placas e conferência inicial dos materiais e serviços executados;
- Recebimento definitivo, realizado após verificação técnica da conformidade integral do objeto com as especificações previstas no edital, Termo de Referência, memorial descritivo e proposta apresentada pela contratada.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante inspeção física e conferência inicial das instalações executadas.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades técnicas no objeto contratado.

O atesto da execução será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação:

- Da quantidade de placas instaladas;
- Da conformidade técnica dos materiais utilizados;
- Da qualidade da impressão e acabamento;
- Do correto alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas;
- Da entrega das placas removidas à Administração Municipal;
- Da adequada execução dos serviços contratados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente;



- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela Administração Municipal;
- Registro fotográfico dos serviços executados, quando solicitado pela fiscalização;
- Demais documentos eventualmente exigidos para comprovação da correta execução contratual.

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento definitivo do objeto;
- Ao atesto do fiscal do contrato;
- À verificação da conformidade dos materiais e serviços executados;
- À inexistência de pendências relacionadas à execução contratual;
- À apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal.

Não haverá pagamento por etapa, medição parcial, hora técnica ou demanda, considerando que a contratação será executada integralmente em parcela única.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências técnicas, materiais incompatíveis ou falhas de instalação, a contratada será formalmente notificada para realização das correções necessárias, ficando suspenso o pagamento até a regularização integral das pendências apontadas pela fiscalização.

Não será adotado cronograma físico-financeiro específico, considerando que o pagamento ocorrerá somente após conclusão total do objeto e recebimento definitivo pela Administração Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em lote único.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto possuir natureza comum, considerando que as especificações técnicas dos materiais e serviços podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A adoção do critério de menor preço global em lote único decorre da natureza integrada do objeto, envolvendo confecção, fornecimento, impressão, transporte, remoção



das placas existentes e instalação das novas estruturas, sendo necessária uniformidade técnica, estética e operacional durante toda a execução contratual.

A divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a padronização visual das placas, a compatibilidade dos materiais utilizados, a qualidade da instalação e a adequada responsabilização pela execução dos serviços, além de aumentar os riscos operacionais e dificultar a fiscalização contratual.

Para fins de habilitação técnica, será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica exigida, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, equivalente à execução de, no mínimo, 18 (dezoito) placas ou estruturas compatíveis em natureza, complexidade e características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.

Os atestados poderão referir-se a contratos distintos, desde que relacionados à confecção, fornecimento ou instalação de placas, comunicação visual, estruturas em vidro temperado ou soluções equivalentes compatíveis com as características técnicas do objeto licitado.

Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão possuir data anterior à publicação do edital, não sendo admitidos documentos produzidos posteriormente com finalidade exclusiva de atendimento ao processo licitatório.

Também será exigida apresentação de amostra física do produto pela licitante provisoriamente vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando verificação da qualidade do material, acabamento, impressão, sistema de fixação e compatibilidade estética com o projeto turístico cultural desenvolvido pelo Município.

A exigência de amostra e qualificação técnica possui vínculo direto com o objeto contratado, considerando que as placas serão instaladas permanentemente em área pública de relevante valor histórico e turístico, sendo necessária a comprovação prévia da capacidade operacional da empresa e da qualidade do material ofertado, visando



assegurar adequada execução contratual, durabilidade, segurança e padronização visual do projeto.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.



j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto



licitado, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que demonstrem quantitativo mínimo correspondente a 50% do objeto licitado, equivalente à execução de no mínimo 18 (dezoito) unidades compatíveis com o objeto licitado em natureza, complexidade e características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação. Serão aceitos atestados referentes à confecção, fornecimento ou instalação de placas, comunicação visual, estruturas em vidro temperado ou serviços similares compatíveis com o objeto licitado. Os atestados apresentados deverão possuir data anterior à publicação do edital.

b) Apresentação de amostra física do produto pela licitante provisoriamente vencedora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a amostra apresentar compatibilidade com as especificações técnicas previstas no edital, especialmente quanto ao material, acabamento, impressão UV, espessura do vidro, sistema de fixação e padrão estético do objeto licitado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 28.437,84 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), considerando o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

A contratação será realizada em lote único, contemplando integralmente a confecção, fornecimento e instalação das placas turísticas previstas no objeto licitado.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo compatível com o objeto da contratação, bem como por meio de consulta a contratação pública similar realizada por outro ente público, visando ampliar os parâmetros comparativos utilizados pela Administração Municipal.

Foram consideradas 04 (quatro) referências de preços para composição da estimativa da contratação, observando-se objetos compatíveis em natureza, especificações técnicas, quantidade, fornecimento, impressão, transporte, instalação, sistema de fixação e demais condições necessárias à execução integral do objeto contratado.

Os valores obtidos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento,



instalação, tributos, encargos, equipamentos, acessórios, impressão e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

A Administração Municipal adotou como metodologia o critério de menor preço dentre os orçamentos válidos obtidos, considerando a padronização das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e memorial descritivo, bem como a compatibilidade dos serviços cotados.

Referência	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Cotação 01	R\$ 789,94	36 unidades	R\$ 28.437,84
Cotação 02	R\$ 878,05	36 unidades	R\$ 31.609,80
Cotação 03	R\$ 891,94	36 unidades	R\$ 32.109,84
Referência Pública	R\$ 980,00	36 unidades	R\$ 35.280,00

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e complexidade técnica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 8 – SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
Unidade 1 – SEC. MUN. DE TURISMO
23.695.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (813)
3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (81309)

Garibaldi, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 25/05/2026 10:13:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

LINA BERTO
FURLANETTO:4019
9088004

Assinado de forma digital por
LINA BERTO
FURLANETTO:40199088004
Dados: 2026.05.25 10:52:54
+03'00'

Lina Berto Furlanetto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



LISTA ANEXOS

- Anexo I** – Memorial descritivo
- Anexo II** – Placas passadas.ai
- Anexo III** – Placas passadas.skp
- Anexo IV** – Arte placas passadas



MEMORIAL DESCRITIVO

PLACAS TURÍSTICAS “PASSADAS – A ARQUITETURA DO OLHAR”

CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi

PROJETO: Placas Turísticas “Passadas – A Arquitetura do Olhar”

LOCAL: Garibaldi/RS – CEP 95720-000



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para a confecção, fornecimento e instalação de placas institucionais em vidro temperado. A substituição das placas existentes visa à padronização visual, valorização estética dos espaços públicos e melhoria da identificação visual dos ambientes, garantindo durabilidade, segurança e acabamento compatível com a proposta arquitetônica do local.

2. OBJETO

Confecção, fornecimento e instalação de placas em vidro temperado, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As placas deverão ser confeccionadas em vidro temperado transparente, obedecendo às seguintes características mínimas:

- Espessura mínima do vidro: 6 mm;
- Dimensões de cada placa: 60 cm (largura) x 80 cm (altura);
- Acabamento das bordas: polido;
- Cantos levemente arredondados ou boleados, visando maior segurança e melhor acabamento estético;
- Quantidade total: 36 (trinta e seis) placas.

A fixação deverá ser executada por meio de distanciadores metálicos (tipo botões ou espaçadores), obedecendo às seguintes características:

- Material dos distanciadores: aço inoxidável ou alumínio anodizado;
- Quantidade: 4 (quatro) pontos de fixação por placa, sendo um em cada canto;
- Instalação com afastamento da parede entre 1,5 cm e 3 cm;
- Utilização de parafusos, buchas e demais elementos de fixação adequados ao tipo de superfície existente (alvenaria, concreto ou similar).

A contratada será responsável pela conferência das medidas das placas atualmente instaladas, devendo seguir rigorosamente o mesmo padrão dimensional e de posicionamento existente.

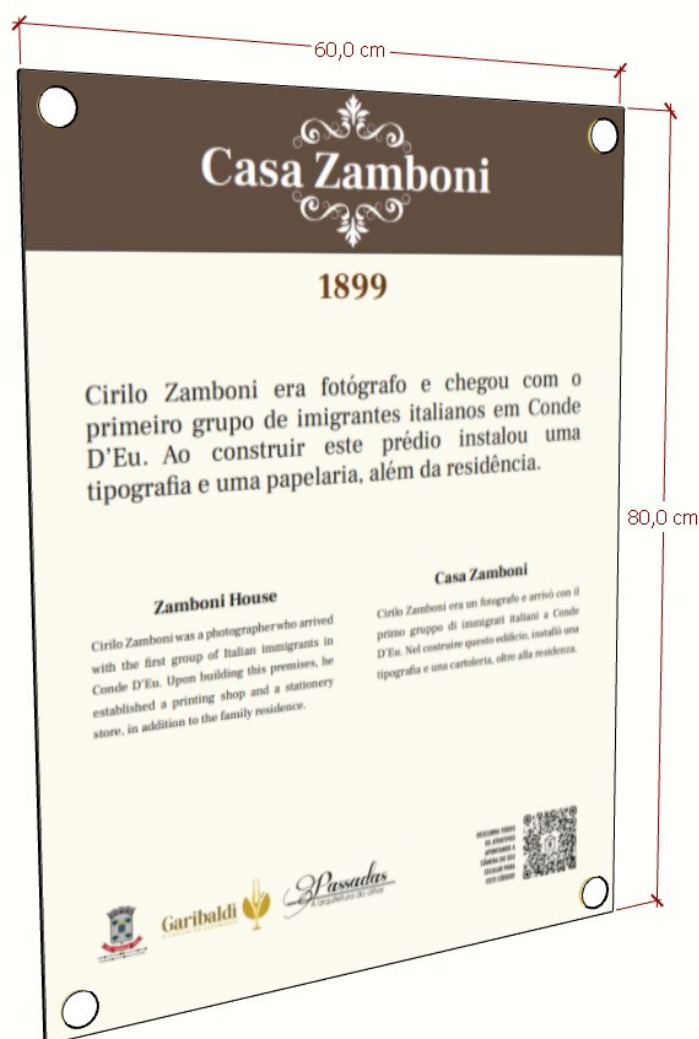
4. INSTALAÇÃO

A contratada ficará responsável pela remoção das placas existentes e instalação das novas placas, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Os locais exatos de instalação e as artes em pdf serão disponibilizados pela contratante no ato da emissão da ordem de início dos serviços.

A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança das peças instaladas, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de execução.

Todo e qualquer dano ocasionado durante os serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo reparos necessários nas superfícies de instalação.



5. PRAZO

O prazo máximo para confecção, fornecimento e instalação das placas será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável por quaisquer ajustes, correções ou substituições necessárias (também nas artes) ao perfeito acabamento, funcionamento e segurança das placas instaladas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se todas as condições de segurança do trabalho e preservação dos ambientes durante a execução.

Garibaldi, 25 de maio de 2026.

Responsável Técnico:

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO BETTINELLI MACHADO**
Data: 25/05/2026 10:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO BETTINELLI MACHADO
Arquiteto e Urbanista
CAU A285857-6

Casa Zamboni

1899

Cirilo Zamboni era fotógrafo e chegou com o primeiro grupo de imigrantes italianos em Conde D'Eu. Ao construir este prédio instalou uma tipografia e uma papelaria, além da residência.

Zamboni House

Cirilo Zamboni was a photographer who arrived with the first group of Italian immigrants in Conde D'Eu. Upon building this premises, he established a printing shop and a stationery store, in addition to the family residence.

Casa Zamboni

Cirilo Zamboni era un fotografo e arrivò con il primo gruppo di immigrati italiani a Conde D'Eu. Nel costruire questo edificio, installò una tipografia e una cartoleria, oltre alla residenza.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Paulo Chesini

1924

Construída inicialmente para uso residencial. Com o passar do tempo, o Sr. Paulo Chesini instalou serviços de bar e restaurante e, para o lazer, uma cancha de bocha em um barracão de madeira construído junto à casa.

Paulo Chesini House

Initially built for residential use. Over time, Mr. Paulo Chesini established bar and restaurant services and, for leisure, a bocce court in a wooden shed built adjacent to the house.

Casa Paulo Chesini

Costruita inizialmente per uso residenziale. Con il passare del tempo, il Sig. Paulo Chesini installò servizi di bar e ristorante e, per lo svago, un campo da bocce in un capannone di legno costruito accanto alla casa.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Antônio Koff

1923

Antônio, com o irmão André Pedro e o amigo Moisés Mereb vieram da Síria para Garibaldi no início do século XX. Comerciam tecidos e confecções por toda a região e, após alcançarem um considerável capital, fixaram seus estabelecimentos em amplas construções no centro da cidade.

Antônio Koff House

Antônio, along with his brother André Pedro and their friend Moisés Mereb, arrived in Garibaldi from Syria at the beginning of the 20th century. They traded fabrics and ready-to-wear clothing throughout the region and, after amassing considerable capital, established their businesses in spacious buildings in the city center.

Casa Antônio Koff

Antônio, insieme al fratello André Pedro e all'amico Moisés Mereb, arrivò a Garibaldi dalla Siria all'inizio del XX secolo. Commerciavano tessuti e confezioni in tutta la regione e, dopo aver accumulato un considerevole capitale, stabilirono le loro attività in ampie costruzioni nel centro della città.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Zorzi

1897

Inicialmente o prédio foi hotel para descanso de tropeiros e mascates. Também foi o lugar das grandes festas e banquetes da cidade. No pátio com fonte d'água, ficavam os cavalos. Os proprietários - família Zorzi - abriram depois um café com jogos de bilhar e armazém de secos e molhados.

Zorzi House

Inicialmente o prédio foi hotel para descanso de tropeiros e mascates. Também foi o lugar das grandes festas e banquetes da cidade. No pátio com fonte d'água, ficavam os cavalos. Os proprietários - família Zorzi - abriram depois um café com jogos de bilhar e armazém de secos e molhados.

Casa Zorzi

Inizialmente, l'edificio fu un hotel per il riposo di mandriani (tropeiros) e venditori ambulanti. Fu anche il luogo delle grandi feste e dei banchetti della città. Nel cortile con la fonte d'acqua, venivano custoditi i cavalli. I proprietari — la famiglia Zorzi — aprirono in seguito un caffè con biliardo e un emporio di generi alimentari.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Giuseppe Sciessere

1922

A parte superior do prédio era a residência da família Sciessere e no piso inferior funcionava a ourivesaria de Ademir, filho de Giuseppe.

Giuseppe Sciessere House

The upper part of the building was the Sciessere family residence, while the goldsmith workshop of Ademir, Giuseppe's son, operated on the lower floor.

Casa Giuseppe Sciessere

La parte superiore dell'edificio era la residenza della famiglia Sciessere, mentre al piano inferiore operava l'oreficeria di Ademir, figlio di Giuseppe.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Sfoggia

1925

Construído pela família Pianezzola, funcionou como açougue por muitos anos. A família Sfoggia adquiriu a propriedade e continuou com o comércio de carnes. No alto do prédio havia uma cabeça de boi, simbolizando a atividade.

Sfoggia House

Built by the Pianezzola family, this building operated as a butcher shop for many years. The Sfoggia family acquired the property and continued the meat trade. At the top of the building, there was a bull's head, symbolizing the business activity.

Casa Sfoggia

Costruito dalla famiglia Pianezzola, l'edificio ha funzionato come macelleria per molti anni. La famiglia Sfoggia acquisì la proprietà e continuò con il commercio di carne. Sulla sommità dell'edificio si trovava una testa di bue, che simboleggiava l'attività svolta.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Luigi Toniuzzi

1893

Idealizado pelo Sr. Luigi – alfaiate - como uma cópia ampliada do prédio da família em Maróstica/Itália. No térreo ficava a alfaiataria, no primeiro andar a residência e no terceiro, um alojamento para aprendizes de alfaiate, vindos de outras cidades. O prédio sediou também a agência do Banco Pelotense.

Luigi Toniuzzi House

Conceived by Mr. Luigi — a tailor — as an enlarged replica of his family's building in Marostica, Italy. The ground floor housed the tailor shop, the first floor was the residence, and the third floor served as lodging for tailor apprentices coming from other cities. The building also hosted a branch of the Banco Pelotense.

Casa Luigi Toniuzzi

Ideata dal Sig. Luigi — sarto — come una copia ampliata dell'edificio di famiglia a Marostica, Italia. Al piano terra si trovava la sartoria, al primo piano la residenza e al terzo, un alloggio per apprendisti sarti provenienti da altre città. L'edificio ha ospitato anche la filiale del Banco Pelotense.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Koff Nehme

1923

Projetada pelo Eng. Valentim Maffaziolli a pedido do primeiro proprietário, André Pedro Koff. O detalhe ornamental faz alusão a Mercúrio, Deus do Comércio na mitologia greco/romana. Em 1955, foi adquirido por João Nehme, também comerciante.

Koff Nehme House

Designed by engineer Valentim Maffaziolli at the request of its first owner, André Pedro Koff. The ornamental detail alludes to Mercury, the God of Commerce in Greek/Roman mythology. In 1955, the property was acquired by João Nehme, who was also a merchant.

Casa Koff Nehme

Progettata dall'ingegnere Valentim Maffaziolli su richiesta del primo proprietario, André Pedro Koff. Il dettaglio ornamentale allude a Mercurio, Dio del Commercio nella mitologia greco-romana. Nel 1955, fu acquistata da João Nehme, anch'egli commerciante.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Bar da Sabedoria

1930

O tradicional estabelecimento sempre funcionou como bar e armazém. Em outras épocas a conversa seguia noite adentro embalada por bandoneon e violão. O nome - sugestão de clientes - homenageia os grandes “pensadores” do bar e a função de “saber de tudo e de todos”.

Wisdom Bar

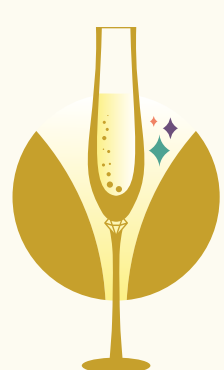
This traditional establishment has always operated as both a bar and a general store. In days gone by, conversations would stretch late into the night, accompanied by the sounds of the bandoneon and the guitar. The name—suggested by customers—pays tribute to the bar's great "thinkers" and its reputation for "knowing everything about everyone."

Bar della Sapienza

Questo tradizionale stabilimento ha sempre funzionato come bar ed emporio. In altri tempi, le conversazioni proseguivano fino a tarda notte, accompagnate dal suono del bandoneon e della chitarra. Il nome — suggerito dai clienti — rende omaggio ai grandi "pensatori" del bar e alla sua funzione di "sapere tutto di tutti".



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Bellini

1956

O ofício de ourivesaria foi trazido da Itália pela família Bellini, que além da joalheria, instalou nos fundos da atual construção a “Fundição de Sino João Bellini”, de 1885 a 1954. A atual edificação foi a primeira no estilo modernista em Garibaldi.

Bellini House

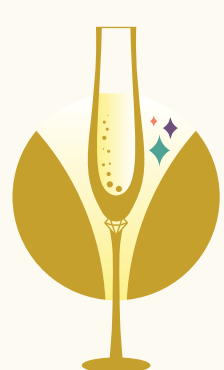
The craft of goldsmithing was brought from Italy by the Bellini family who, in addition to jewelry making, established the "João Bellini Bell Foundry" at the rear of the current premises, operating from 1885 to 1954. The present building was the first in the Modernist style in Garibaldi.

Casa Bellini

L'arte dell'oreficeria fu portata dall'Italia dalla famiglia Bellini che, oltre alla gioielleria, installò nel retro dell'attuale costruzione la "Fonderia di Campane João Bellini", attiva dal 1885 al 1954. L'edificio attuale è stato il primo in stile modernista a Garibaldi.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Família Carlotto

1900

O sobrado de alvenaria foi construído em 1900 por Antônio Carlotto, vindo de Udine, Itália. O prédio serviu para comércio de tecidos, secos e molhados e produtos coloniais, que também eram revendidos em Porto Alegre. A partir de 1938 passou a sediar o Banco da Província.

Carlotto Family

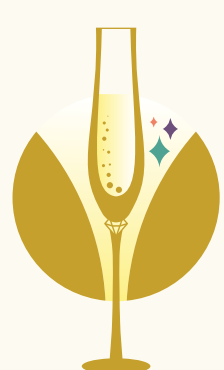
The masonry townhouse was built in 1900 by Antônio Carlotto, who arrived from Udine, Italy. The building served as a commercial space for fabrics, dry goods, and colonial products, which were also resold in Porto Alegre. From 1938 onwards, it became the headquarters of the Banco da Província.

Famiglia Carlotto

Il palazzo in muratura fu costruito nel 1900 da Antônio Carlotto, giunto da Udine, Italia. L'edificio ospitò il commercio di tessuti, generi alimentari (sechi e umidi) e prodotti coloniali, che venivano rivenduti anche a Porto Alegre. A partire dal 1938, divenne sede del Banco da Província.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Ambrósio Toniazzi

Início do século XX

Prédio mandado construir por Ambrósio Toniazzi. Na parte dos fundos residia com a família e na frente funcionava uma barbearia e uma alfaiataria, comandada pelo Sr. João Pizzoli. O porão, em pedra basalto e arcos, abriga acervo de antigas sapatarias.

Ambrósio Toniazzi

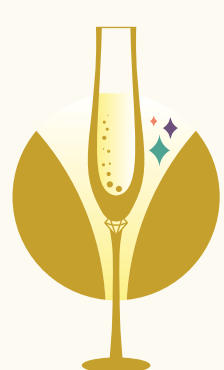
A building commissioned by Ambrósio Toniazzi. He resided with his family in the rear section, while the front housed a barbershop and a tailor shop, managed by Mr. João Pizzoli. The basement, featuring basalt stone and arches, holds a collection from old shoemaker workshops.

Ambrósio Toniazzi

Edificio fatto costruire da Ambrósio Toniazzi. Nella parte posteriore risiedeva con la famiglia, mentre sul davanti operavano una barberia e una sartoria, gestita dal Sig. João Pizzoli. Il seminterrato, in pietra basaltica e archi, custodisce una collezione di antiche calzaturifici.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Deconto

1920

Construído pela família de Ângelo Paganelli para residência e comércio. Situado em três esquinas, a parte térrea sediou inicialmente um armazém de secos e molhados, loja de tecidos e o Café Paganelli. Em 1930 os irmãos Deconto adquiriram o prédio e seguiram com o ponto de comércio e residência. Parte do prédio, na Rua Borges de Medeiros, foi ampliada em 1937.

Deconto House

Built by the family of Ângelo Paganelli for residential and commercial use. Situated on three corners, the ground floor initially housed a general store, a fabric shop, and the Café Paganelli. In 1930, the Deconto brothers acquired the building and continued operating it as both a business and residence. Part of the building, on Rua Borges de Medeiros, was expanded in 1937.

Casa Deconto

Costruito dalla famiglia di Ângelo Paganelli come residenza e spazio commerciale. Situato su tre angoli, il piano terra ospitò inizialmente un emporio di generi alimentari (sechi e umidi), un negozio di tessuti e il Café Paganelli. Nel 1930, i fratelli Deconto acquisirono l'edificio e proseguirono con l'attività commerciale e la residenza. Una parte dell'edificio, situata in Via Borges de Medeiros, fu ampliata nel 1937.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Vicente Branchi

1920

Construída por Vicente Branchi para residência da família. Com o passar do tempo, a parte da frente passou a servir para comércio e serviços. Foi loja de calçados, agência do Banco da Província e Cartório de Notas e Registros.

Vicente Branchi House

Built by Vicente Branchi as a family residence. Over time, the front section was repurposed for commercial use and services. It has served as a shoe store, a branch of the Banco da Província, and a Notary and Registry Office.

Casa Vicente Branchi

Costruita da Vicente Branchi come residenza per la famiglia. Con il passare del tempo, la parte anteriore passò a servire per il commercio e i servizi. È stata un negozio di calzature, una filiale del Banco da Província e l'Ufficio del Notaio e del Registro.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Ponzoni

1927

Construída para residência e trabalho da Família Ponzoni. Nos fundos funcionava a marcenaria, que era especializada em móveis e esquadrias, e onde foram feitas, entre tantas outras, as portas e janelas da Mansão Mazzini. Possui porão em pedra e sótão.

Ponzoni House

Built as a residence and workplace for the Ponzoni Family. The rear section housed the woodworking shop, which specialized in furniture and joinery; it was there that the doors and windows for the Mazzini Mansion, among many others, were crafted. The building features a stone basement and an attic.

Casa Ponzoni

Costruita come residenza e luogo di lavoro della Famiglia Ponzoni. Nel retro funzionava la falegnameria, specializzata in mobili e infissi, dove furono realizzate, tra le tante altre, le porte e le finestre della Mansione Mazzini. La struttura possiede un seminterrato in pietra e una soffitta.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Comunello

Início do século XX

O primeiro proprietário foi Antônio Carlotto. O prédio foi vendido para a família Wolf que abriu no piso inferior um café com bar e jogos de bilhar. A parte superior, que apresenta sacada com gradil de ferro, servia como moradia. Mais tarde, Antônio Comunello instalou o Café Comunello, ponto de encontro da sociedade da época.

Comunello House

The first owner was Antônio Carlotto. The building was later sold to the Wolf family, who opened a café on the lower floor featuring a bar and billiard games. The upper floor, which boasts a balcony with iron railings, served as a residence. Later, Antônio Comunello established the Café Comunello, a popular meeting point for the society of the time.

Casa Comunello

Il primo proprietario fu Antônio Carlotto. L'edificio fu venduto alla famiglia Wolf, che aprì al piano inferiore un caffè con bar e biliardo. Il piano superiore, che presenta un balcone con ringhiera in ferro, fungeva da abitazione. Più tardi, Antônio Comunello installò il Café Comunello, punto d'incontro della società dell'epoca.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Café Luna Park

1936

Idealizado por Antônio Comunello, que teve vários outros cafés na cidade. Foi sempre um importante ponto de encontro da sociedade local. Era bastante frequentado por mulheres, em uma época em que este não era um hábito comum na maioria das pequenas cidades brasileiras.

Luna Park Coffee

Conceived by Antônio Comunello, who owned several other cafés in the city. It was always an important meeting point for local society. It was frequently visited by women at a time when this was not a common habit in most small Brazilian towns.

Caffè Luna Park

Ideato da Antônio Comunello, che gestì diversi altri caffè in città. Fu sempre un importante punto d'incontro della società locale. Era molto frequentato dalle donne, in un'epoca in cui questa non era un'abitudine comune nella maggior parte delle piccole città brasiliane.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Pharmacia Providência

1900

Foi mandado construir por Arduíno D'Arrigo para instalação de farmácia e residência da família. A sacada, com gradil de ferro, serviu de palanque para discursos de autoridades, destacando-se os de Getúlio Vargas e Borges de Medeiros.

Providência Pharmacy

Commissioned by Arduíno D'Arrigo to house both a pharmacy and the family residence. The balcony, with its iron railing, served as a podium for speeches by authorities, most notably those of Getúlio Vargas and Borges de Medeiros.

Farmacia Providência

Fatto costruire da Arduíno D'Arrigo per l'installazione di una farmacia e della residenza di famiglia. Il balcone, con ringhiera in ferro, servì da tribuna per i discorsi delle autorità, tra i quali spiccano quelli di Getúlio Vargas e Borges de Medeiros.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Mansão Mazzini

1921

Idealizada pelo engenheiro e proprietário Agostinho Mazzini com traços do Renascentismo Italiano. Em uma profusão de elementos decorativos, no alto da fachada foi colocado o brasão da família Mazzini. A única filha, Adelina, deixou testamento em que manifesta desejo de manter a propriedade por seis gerações ou transformá-la em museu.

Mazzini Mansion

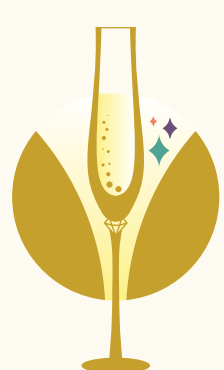
Conceived by its owner, the engineer Agostinho Mazzini, with Italian Renaissance features. Amidst a profusion of decorative elements, the Mazzini family coat of arms was placed at the top of the facade. His only daughter, Adelina, left a will expressing her wish to keep the property for six generations or transform it into a museum.

Palazzo Mazzini

Ideata dall'ingegnere e proprietario Agostinho Mazzini con tratti del Rinascimento italiano. In una profusione di elementi decorativi, sulla parte alta della facciata fu collocato lo stemma della famiglia Mazzini. L'unica figlia, Adelina, lasciò un testamento in cui esprimeva il desiderio di mantenere la proprietà per sei generazioni o di trasformarla in un museo.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Antiga Delegacia de Polícia

1923

O prédio sediou durante muitos anos a Delegacia de Polícia e o Presídio Municipal, situado no porão. Possui varanda frontal com colunas toscanas e o escudo da República aplicado em seu frontão.

Old Police Station

For many years, this building housed the Police Station and the Municipal Prison, which was located in the basement. It features a front porch with Tuscan columns and the Republic's coat of arms applied to its fronton.

Ex Commissariato di Polizia

L'edificio ha ospitato per molti anni il Commissariato di Polizia e la Prigione Municipale, situata nel seminterrato. Possiede una veranda frontale con colonne toscane e lo scudo della Repubblica applicato sul frontone.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Igreja Matriz São Pedro

1924

A construção do templo se deu por iniciativa do Frei Bruno de Guillonay. Inspirado em projeto encomendado na França, o Eng. Agostinho Mazzini foi o responsável pela execução. Além da arquitetura com linhas góticas, destacam-se os vitrais coloridos, as pinturas murais, o altar artístico, a estatuária e seu imponente órgão de tubos. A Matriz de São Pedro é o mais importante símbolo de religiosidade de Garibaldi.

Saint Peter Parish Church

The construction of the temple was initiated by Friar Bruno de Guillonay. Inspired by a project commissioned in France, engineer Agostinho Mazzini was responsible for its execution. In addition to its Gothic-style architecture, the building features remarkable stained glass windows, mural paintings, an artistic altar, statuary, and an imposing pipe organ. The Saint Peter Parish Church is the most important symbol of religious faith in Garibaldi.

Chiesa Matrice di San Pietro

La costruzione del tempio avvenne su iniziativa di Fra Bruno de Guillonay. Ispirato a un progetto commissionato in Francia, l'ingegnere Agostinho Mazzini fu il responsabile dell'esecuzione. Oltre all'architettura dalle linee gotiche, spiccano le vetrate colorate, le pitture murali, l'altare artistico, la statuaria e l'imponente organo a canne. La Matrice di San Pietro è il più importante simbolo di religiosità di Garibaldi.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Zoppaz

1930

Antiga residência de José Zoppaz, um dos primeiros fotógrafos do município. Aqui funcionava seu ateliê fotográfico e também uma joalheria.

Zoppaz House

Former residence of José Zoppaz, one of the municipality's first photographers. Both his photography studio and a jewelry store operated here.

Casa Zoppaz

Antica residenza di José Zoppaz, uno dei primi fotografi del comune. Qui si trovavano il suo studio fotografico e anche una gioielleria.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Dal Bó

1895

Foi o segundo prédio em alvenaria da cidade. Construído por Miguel Nejar, abrigou as irmãs de São José de Chambéry, vindas da França e que aqui começaram a lecionar em 1899. Funcionou também como farmácia e hospital. Após, foi comprado por Vicente Dal Bó – prefeito de 1935 a 1949 - e abrigou a prefeitura, delegacia e cadeia, até 1939.

Dal Bó House

It was the second masonry building in the city. Built by Miguel Nejar, it housed the Sisters of St. Joseph of Chambéry, who arrived from France and began teaching here in 1899. It also functioned as a pharmacy and a hospital. Later, it was purchased by Vicente Dal Bó—mayor from 1935 to 1949—and housed the city hall, police station, and jail until 1939.

Casa Dal Bó

Fu il secondo edificio in muratura della città. Costruito da Miguel Nejar, ospitò le Suore di San Giuseppe di Chambéry, arrivate dalla Francia, che iniziarono a insegnare qui nel 1899. Funzionò anche come farmacia e ospedale. In seguito, fu acquistato da Vicente Dal Bó — sindaco dal 1935 al 1949 — e ospitò il municipio, il commissariato e il carcere fino al 1939.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



União de Moços Católicos

1936

Foi fundada sob o lema “Deus e Pátria” e com o propósito de “reunir moços católicos; propagar a religião; defender a Igreja; trabalhar em auxílio das obras católicas e sociais; desenvolver a cultura, o esporte e o recreio”. É a mais antiga sociedade do gênero fundada em Garibaldi.

Catholic Youth Union

It was founded under the motto "God and Country" with the purpose of "gathering Catholic youth; propagating religion; defending the Church; working in aid of Catholic and social works; and developing culture, sports, and recreation." It is the oldest society of its kind founded in Garibaldi.

Unione dei Giovani Cattolici

Fu fondata sotto il motto "Dio e Patria" e con lo scopo di "riunire i giovani cattolici; propagare la religione; difendere la Chiesa; lavorare in aiuto delle opere cattoliche e sociali; sviluppare la cultura, lo sport e lo svago". È la più antica società del genere fondata a Garibaldi.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Capela dos Capuchinhos

1931

Projetada por Agostinho Mazzini, foi inspirada em um templo francês, país sede dos Capuchinhos, que fundaram em Garibaldi a primeira Província Capuchinha do Rio Grande do Sul. Apresenta nave central com rosácea e duas naves laterais.

Capuchin Chapel

Designed by Agostinho Mazzini, it was inspired by a French temple, as France is the headquarters of the Capuchins, who founded the first Capuchin Province of Rio Grande do Sul in Garibaldi. It features a central nave with a rose window and two side aisles.

Cappella dei Cappuccini

Progettata da Agostinho Mazzini, fu ispirata a un tempio francese, paese sede dei Cappuccini, che fondarono a Garibaldi la prima Provincia Cappuccina del Rio Grande do Sul. Presenta una navata centrale con rosone e due navate laterali.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Fortunato Chesini

1932

Nesta casa foi fundada a Cooperativa Vinícola Garibaldi, e o início da elaboração e engarrafamento de vinhos. Conserva ainda o porão usado para a atividade vinícola.

Fortunato Chesini House

The Garibaldi Winery Cooperative was founded in this house, marking the beginning of wine production and bottling. It still preserves the basement used for the winemaking activity.

Casa Fortunato Chesini

In questa casa fu fondata la Cooperativa Vinicola Garibaldi, dando inizio all'elaborazione e all'imbottigliamento dei vini. Conserva ancora il seminterrato utilizzato per l'attività vinicola.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Mottin

1921

O Armazém “Baratilha de Lourenço Mottin” vendia de hortaliças até louças e produtos importados. Lourenço era negociante experiente, sabia comprar para poder vender barato. O “Baratilha” fechou no final da década de 1970. Ao lado da parte principal do prédio, próxima a bica d’água que abastecia parte do centro, funcionou uma sala dos Correios.

Mottin House

The "Baratilha" General Store sold everything from vegetables to chinaware and imported products. Lourenço was an experienced merchant who knew how to buy well to sell at low prices. The "Baratilha" closed in the late 1970s. Next to the main part of the building, near the water spout that supplied part of the downtown area, a Post Office room once operated.

Casa Mottin

L'emporio “Baratilha” vendeva di tutto, dagli ortaggi fino alle stoviglie e ai prodotti importati. Lourenço era un negoziante esperto, sapeva comprare bene per poter vendere a prezzi bassi. Il “Baratilha” chiuse alla fine degli anni '70. Accanto alla parte principale dell'edificio, vicino alla bocchetta dell'acqua che riforniva parte del centro, funzionò una sala delle Poste.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Prefeitura Municipal

1903

Em estilo eclético, com destaque para os vários elementos ornamentais, foi construída pelos engenheiros Heitor e Agostinho Mazzini. Foi construída para substituir o antigo prédio, que já não comportava a estrutura da administração municipal.

Municipal City Hall

Built in an eclectic style, highlighted by various ornamental elements, it was constructed by engineers Heitor and Agostinho Mazzini. It was built to replace the old building, which could no longer accommodate the municipal administration's structure.

Municipio

In stile eclettico, con risalto ai vari elementi ornamentali, fu costruito dagli ingegneri Heitor e Agostinho Mazzini. Fu eretto per sostituire il vecchio edificio, che non riusciva più a contenere la struttura dell'amministrazione comunale.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa das Gaiútas

1897

Construídas por Caetano Grossi para moradia para seus dois filhos. As casas geminadas apresentam pestanas e friso de volutas unindo as vergas das aberturas. Tem como particularidade as gaiútas, também conhecidas como mansardas ou águas-furtadas que são pequenas construções de madeira para iluminar e ventilar o sótão.

Gaiútas House

Built by Caetano Grossi as a residence for his two sons. These semi-detached houses feature hood molds and a frieze of volutes connecting the lintels of the openings. A unique characteristic is the gaiútas, also known as dormers or garrets, which are small wooden structures designed to provide light and ventilation to the attic.

Casa Delle Gaiútas

Costruite da Caetano Grossi come abitazione per i suoi due figli. Le case a schiera presentano gocciolatoi e un fregio di volute che unisce gli architravi delle aperture. Hanno come particolarità le gaiútas, note anche come mansarde o abbaini, che sono piccole costruzioni in legno per illuminare e ventilare la soffitta.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Grossi

1889

Prédio da família Grossi. Os tijolos utilizados - olaria própria - eram feitos com argila retirada das imediações e moldados nas formas. Em uma sala funcionou a Coletoria Estadual. O Sr. Henrique Grossi foi Intendente e o primeiro coletor estadual do município. O piso superior, após 1935, funcionou como extensão dos leitos do hospital do Dr. Júlio Motti, situado ao lado.

Grossi House

Built by the Grossi family. The bricks used—from their own brickyard—were made with clay extracted from the surroundings and shaped in molds. One room housed the State Tax Collection Office. Mr. Henrique Grossi served as Superintendent and was the municipality's first state tax collector. After 1935, the upper floor functioned as an extension of the hospital beds for Dr. Júlio Motti's hospital, located next door.

Casa Grossi

I mattoni utilizzati — provenienti dalla propria fornace — erano fatti con argilla estratta dai dintorni e modellati negli stampi. In una sala ebbe sede l'Ufficio delle Imposte Statali. Il Sig. Henrique Grossi fu Intendente e il primo esattore statale del comune. Il piano superiore, dopo il 1935, funzionò come estensione dei posti letto dell'ospedale del Dr. Júlio Motti, situato accanto.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Dr. Júlio Motti

1930

Médico de destaque por suas iniciativas humanitárias. Atendeu até o início da I Guerra Mundial na Sociedade Stella d'Itália. Era metodista e sofreu perseguições dos poderes locais em boa parte de sua vida. Construiu este prédio e montou consultório, farmácia e hospital. No porão eram conservados os remédios fitoterápicos, que manipulava com o auxílio do sogro Abramo Canini.

Dr. Júlio Motti House

A prominent doctor known for his humanitarian initiatives. He served at the Stella d'Itália Society until the beginning of World War I. As a Methodist, he faced persecution from local authorities for much of his life. He built this premises and established a medical office, a pharmacy, and a hospital. In the basement, herbal medicines were kept, which he prepared with the assistance of his father-in-law, Abramo Canini.

Casa Dr. Júlio Motti

Medico di rilievo per le sue iniziative umanitarie. Prestò servizio presso la Società Stella d'Itália fino all'inizio della Prima Guerra Mondiale. Era metodista e subì persecuzioni dalle autorità locali per gran parte della sua vita. Costruì questo edificio e vi installò l'ambulatorio, la farmacia e l'ospedale. Nel seminterrato venivano conservati i rimedi fitoterapici, che preparava con l'aiuto del



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Californiana

1950

Residência típica dos anos 1950 construída no chamado estilo californiano, popularizado no sul do Brasil devido à influência dos países do Prata. Uma das características do estilo é a varanda em arco com prolongamento inclinado da parede e as pedras rústicas utilizadas como elementos decorativos.

Californian House

A typical residence from the 1950s built in the so-called Californian style, which became popular in southern Brazil due to the influence of the River Plate countries. Characterized by an arched porch with a sloped wall extension and the use of rustic stones as decorative elements.

Casa Californiana

Tipica residenza degli anni '50 costruita nel cosiddetto stile californiano, reso popolare nel sud del Brasile grazie all'influenza dei paesi del Rio de la Plata. Una delle caratteristiche dello stile è il portico ad arco con prolungamento inclinato della parete e le pietre rustiche utilizzate come elementi decorativi.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Prédio Museu e Arquivo Histórico

1884

O prédio original – de madeira - abrigava a “Società Italiana de Mútuo Socorso D’Itália”. Foi substituído pelo de alvenaria, feito em duas etapas – 1884 e 1892. Em 1913 abrigava um hospital, e em 1914 – início da I Guerra Mundial - foi entregue ao Governo Italiano. Em 1939 teve seu acervo e parte do prédio incendiado. O Museu foi inaugurado em 1985.

Museum and Historical Archive Building

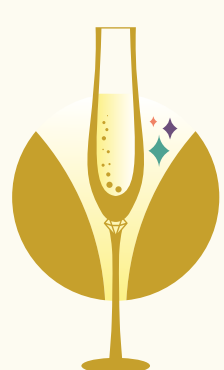
The original building—made of wood—housed the "Società Italiana de Mútuo Socorso D’Itália." It was replaced by the masonry building, constructed in two stages—1884 and 1892. In 1913, it housed a hospital, and in 1914—at the start of World War I—it was handed over to the Italian Government. In 1939, its collection and part of the building were destroyed by fire. The Museum was inaugurated in 1985.

Edificio del Museo e Archivio Storico

L'edificio originale — in legno — ospitava la "Società Italiana de Mútuo Socorso D’Itália". Fu sostituito da quello in muratura, realizzato in due fasi — 1884 e 1892. Nel 1913 ospitava un ospedale e nel 1914 — all'inizio della Prima Guerra Mondiale — fu consegnato al Governo Italiano. Nel 1939, la sua collezione e parte dell'edificio furono distrutti da un incendio. Il Museo è stato inaugurato nel 1985.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa de Veraneio Mazzini

????

Edificação de apoio à Mansão Mazzini. Térrea de madeira com telhado em duas águas de telhas cerâmicas. Possui lambrequins na fachada lateral e sótão sustentado por mãos-francesas se projetando sobre o passeio.

Mazzini Summer House

An auxiliary building for the Mazzini Mansion. A single-story wooden structure with a gabled roof made of ceramic tiles. It features decorative lambrequins on the side facade and an attic supported by knee braces projecting over the sidewalk.

Casa di Villeggiatura Mazzini

Edificio di supporto al Palazzo Mazzini. Costruzione in legno a un solo piano con tetto a due falde in tegole di ceramica. Presenta dei lambrequins sulla facciata laterale e una soffitta sostenuta da saette che sporge sul marciapiede.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Decó

????

A Casa Decó forma um conjunto no mesmo estilo com o Café Luna Park. Apresenta acesso marcado por paredes curvas, quatro janelas agrupadas em dois conjuntos com friso, que se prolonga na platibanda. Possui frisos na horizontal e, na platibanda, adornos geométricos característicos do estilo que surgiu na década de 1920 e se disseminou no Brasil principalmente nos anos 1930 e 1940.

Deco House

The Deco House forms a matching ensemble with the Café Luna Park. It features an entrance marked by curved walls and four windows grouped in two sets with a frieze that extends into the parapet. It has horizontal friezes and, on the parapet, geometric ornaments characteristic of the style that emerged in the 1920s and spread through Brazil mainly during the 1930s and 1940s.

Casa Decò

La Casa Decò forma un insieme nello stesso stile con il Café Luna Park. Presenta un ingresso caratterizzato da pareti curve e quattro finestre raggruppate in due set con un fregio che si estende sulla balastra (platibanda). Possiede fregi orizzontali e, sulla balastra, ornamenti geometrici caratteristici dello stile nato negli anni '20 e diffusi in Brasile soprattutto negli anni '30 e '40.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!



Casa Pagliarini

1899

Prédio que serviu de moradia e comércio de Silvestre Pagliarini. O armazém de "Secos e Molhados", situado no piso térreo, foi referência e ponto de encontro na década de 1950.

Pagliarini House

A building that served as both the residence and business of Silvestre Pagliarini. The "Secos e Molhados" (Dry and Wet Goods) general store, located on the ground floor, was a landmark and a popular meeting point during the 1950s.

Casa Pagliarini

Edifício que fungeva da abitação e atividade comercial de Silvestre Pagliarini. Il magazzino di "Secos e Molhados" (generi alimentari e vari), situato al piano terra, è stato un punto di riferimento e di incontro negli anni '50.



Garibaldi
A CAPITAL DO ESPUMANTE



Passadas
A arquitetura do olhar

DESCUBRA TODOS
OS ATRATIVOS
APONTANDO A
CÂMERA DO SEU
CELULAR PARA
ESTE CÓDIGO!

